



DIÁRIO OFICIAL

# CAMARAGIBE

## ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO I – Nº e-DOM 12 – CAMARAGIBE, PE, 08 de janeiro de 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2020 - SESAU2021-01-08

Segundo Termo Aditivo que firma, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Antonio Fernando Amato Botelho fod Santos**, brasileiro, casado, biomédico, RG 5.696.534 SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, nº 250, Apto. 1601, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-615, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **V. C. R. RAMOS EIRELLI – EPP**, com sede à R. Comendador Muniz Machado, nº 183, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, CEP 54.759-540, inscrita no CNPJ sob o nº 69.958.015/0001-63, neste ato representada pela Sra. **Valda Costa Rodolfo Ramos**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº nº 1.878.025 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 583.707.224-15, residente na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2860, apto. 202, Espinheiro, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, consoante Contrato nº 015/2020, Processo Licitatório nº 023/2019, Pregão Presencial nº 008/2019 e sob as Cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Sétima do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

**CONSIDERANDO** que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

**CONSIDERANDO**, o entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a “essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

**CONSIDERANDO** a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada;

**CONSIDERANDO** o Parágrafo Terceiro constante na Cláusula Sexta do Contrato nº 015/2020 – SESAU onde consta que “com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato”;

**CONSIDERANDO** que a Contratada também requereu o reajuste do valor contratado com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme previsão constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Contrato nº 015/2020 – SESAU, a qual dispõe que “decorridos os 12 (doze) primeiros meses de contrato, será permitido o reajuste nos preços propostos/contratados, pelo IPCA.”

### **PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Cláusula Sétima do Contrato original nº. 015/2020-SESAU, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório nº 023/2019 – Pregão Presencial nº. 008/2019. E ainda tem amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” e nos §6º e §8º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da produção e distribuição de refeições prontas transportadas (desjejum, almoço, jantar, lanche e dieta) para os pacientes, acompanhantes e servidores dos CEMEC’S Centro, Vera Cruz e Tabatinga, do LAMUC, do SAMU, da Maternidade Amiga da Família, e do Hospital Aristeu Chaves. E ainda o reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado, bem como o reajuste anual do preço pelo IPCA do IBGE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 08 de janeiro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DO VALOR**

Os valores contratados sofrerão reequilíbrio econômico-financeiro, a fim de manter a justa remuneração pela execução dos serviços, como também haverá o reajuste do preço contratado através do IPCA do IBGE, por isso o Contratante pagará a Contratada o **valor global de R\$ 2.815.868,08** (dois milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), da seguinte forma:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO E REAJUSTADO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Desjejum	48.081	R\$ 14,66	R\$ 704.867,46
2	Almoço	51.336	R\$ 18,91	R\$ 970.763,76
3	Jantar	40.180	R\$ 18,91	R\$ 759.803,80
4	Lanche	10.886	R\$ 9,99	R\$ 108.751,14
5	Dieta	14.544	R\$ 18,68	R\$ 271.681,92
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 2.815.868,08</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3014.302.1015.2117.339030

3014.302.1015.2106.339030

3014.302.1015.2111.339030

3014.10.302.1015.2118.339030.051

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

É competente o Foro da Comarca do município de Camaragibe – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Camaragibe, 08 de janeiro de 2021.

---

---

**Antonio Amato**

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

**Valda Costa Rodolfo Ramos**

V. C. R. RAMOS EIRELLI – EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

---

Nome:

CPF

Nome:

CPF